

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES e a empresa **CONSTRUTORA BRITO EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº 17.831.102/0001-51. DO OBJETO: alteração da CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, constante no Contrato nº 072/2020. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**, do Contrato nº 072/2020, passa a vigor com a seguinte redação: As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2020, observando as seguintes classificações orçamentárias: **06 - SEC. E INFRA - ESTRUTURA E TRANSPORTE. 15.451.0501.2022.0000** - Man. do Dep. De Obras e Serviços Urbanos. **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Valor: R\$ 64.986,00** (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais). **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 06** - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes. Programática: Função: 15 - Urbanismo. Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana. Programa: 0501 - Vias e Logradouros Urbanos. **Proj/Atividade: 4.4.90.51.00.00.00.00** - Obras e Instalações/Recurso da União/ Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal. **Fonte de Recurso: 01.35.000099** - Outras Aplicações - Receita da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal. **Valor: R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais). Sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DE ASSINATURA: 05/06/2020. ASSINATURAS: Lahesio Rodrigues do Bonfim (Contratante) e Emiliano Brito de Moraes (Contratado).**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES e a empresa **G F OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 07.171.180/0001-13. DO OBJETO: alteração da CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, constante no Contrato nº 098/2020. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**, do Contrato nº 098/2020, passa a vigor com a seguinte redação: As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2020, observando as seguintes classificações orçamentárias: Projeto/Atividade: 12.361.0403.1035.0000 - Construção, Ampliação e Recuperação de Unidade Escolares - Obras e Instalação. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de Recurso: 0.1.05. **VALOR: 13.871,56** (treze mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos). Sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DE ASSINATURA: 18/05/2020. ASSINATURAS: Lahesio Rodrigues do Bonfim (Contratante) e Gesiel de Farias Oliveira (Contratado).**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES e a empresa **D B STORE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ nº 31.186.217/0001-61. DO OBJETO: alteração da CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, constante no Contrato nº 099/2020. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**, Contrato nº 099/2020, passa a vigor com a seguinte redação: As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2020, observando as seguintes classificações orçamentárias: **06 - SEC. E INFRA - ESTRUTURA E TRANSPORTE. 15.451.0501.2022.0000** - Man. do Dep. De Obras e Serviços Urbanos.

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 45.470,23** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três centavos). **Unidade: 06** - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes. **Programática: Função: 25** - Energia. **Subfunção: 752** - Energia Elétrica. **Programa: 0506** - Iluminação Pública. **Proj/Atividade: 2025** - Manutenção da Iluminação Pública. **Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00** - Obras e Instalações/Recurso da União/ Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal. **Fonte de Recurso: 01.35.000099** - Outras Aplicações - Receita da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal. **Valor: R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais). Sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DE ASSINATURA: 05/06/2020. ASSINATURAS: Lahesio Rodrigues do Bonfim (Contratante) e Deuzilene Soares Barros (Contratado).**

**ATAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP Nº 020/2020 DO PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP - PROC. ADM. Nº 03030930/2020 - PMA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. Em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; **ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**; CNPJ nº 06.116.461/0001-00; **DETENTOR DA ATA: FRANCINALDO FONSECA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.849.239/0001-15; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de março de 2020. **PREÇO REGISTRADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA. R\$ 960.004,40** (novecentos e sessenta mil e quatro reais e quarenta centavos). Anapurus/MA. 26 de março de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 898/2020 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2020 - SRP.** A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, resolve registrar os preços das empresas: **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, situada na Av. Odilon Araújo, nº 645, bairro Piçarra, CEP: 64.017-280, Teresina - PI, vencedora do **Lotes I** com os itens (36,65,72,73 e 87) com valor total de **R\$ 760.550,00** (setecentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais) **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.868.821/0001-63, situada na Rua Gabriel Ferreira (zona sul), nº 1695, bairro Macauba, CEP: 64.016-050, Teresina - PI, vencedora do **Lote I**, (52,57,70,74,88,92,93,94,95,107,109,113,118,119,120, 212,128,144,150,,152,154,155 e 163) **Lote II** (07,08,14,19,20,34,4 0,47,52,55,57,65,66,67,78,79) **Lote III** (14,15,17,26,28 e 46) valor total de **R\$ 676.850,00** seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) **L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.036.156/0001-53, situada na Av. dos Nobres, nº 06, Bairro Parque dos Nobres, CEP: 65044-842, São Luís - MA, vencedora do **Lote I** com os itens (02,06,07,,08,09, 12,13,14,17,18,32,33,38,39,40,41,54 e 69) com o valor total de **R\$ 634.790,55** (seiscentos e trinta e mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.460.198/0001-84 situada na Rodovia BR 010, 12 - Conj. Nova Vitória - CEP: 65.913-510 Imperatriz - MA. Vencedora do **Lote I** com os itens: 19,26,27,28,47,58,59 e 104) com valor total de **R\$ 2.151.275,00** (dois milhões cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais) **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº



29.316.592/0001-37, situada na Avenida Gov. Luiz Rocha, 12, Bairro: Potosí. CEP: 65.800-000, Balsas-MA vencedora do Lote I itens: (01,03,15,25,35,37,46,48,49,50,51,53,60,61,62,63,66,67,68,75,76,77,80,81,83,84,90,96,97,98,100,101,102,103,106,110,112,114,115,116,117,122,123,125,126,129,130,131,134,136,138,139,140,142,143,145,146,147,151,157,159,160,161,162 e 165) **Lote II os itens:** (01,02,03,09,10,11,12,13,15,16,17,21,22,23,24,25,30,31,32,33,35,36,37,41,44,45,46,48,49,54,59,60,64,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,80,81,82,83 e 84) e **Lote III os itens:** (02,03,04, 05,10,11,12,13,19,20,21,23,24,25,27,31,32,33,34,37,38,39,40,41,42,44,45 e 50) com valor total de **RS 1.853.725,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais)** A **PS MACEDO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 35.369.804/0001-47 situada na Av. Miguel Rosa, nº 6667, bairro Macaúba, CEP: 64.016-010, Teresina/PI vencedora dos **Lotes I** (31,42,43,44,55,56,64,71,78,79,85,86,89,91,105,108,137,148,149,153,164 e 165) **Lote II** (04,05,06,18,26,27,28,29,38,39,42,43,50,51,53,56,58,61,62,63,85 e 86) **Lote III** com itens: (01,06,07,08,09,16,18,22,29,30,35,36,43,47,48 e 49) com valor total **RS 1.194.30,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil trinta reais)** cujo Objeto é a aquisição de medicamentos de uso comum e especial para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Grajaú/MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura de Grajaú/MA. Grajaú, 20 de março de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU-MA

**PREGÃO Nº 01/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU**, sediada na RUA DO LIMÃO, Nº109, CENTRO, SÃO JOÃO DO CARU-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.344/0001-14 doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Titular, **BENEDITO DE JESUS TORRES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 127.923.813-53, RG nº 230490420024, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ nº 35.284.222/0001-68, com sede na RUA DO RIBEIRÃO, Nº3-VILA SARNEY - SÃO LUÍS - MA - CEP: 65.090-659, neste ato representada pelo Sr. **ELIETE BASTOS PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portador CPF nº 726.843.483-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 345509420086, expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 015/2020, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições: OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, prevalecerão as disposições do primeiro. 7. **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA - ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na

Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de expediente e didático) para as Secretarias do Município de **SÃO JOÃO DO CARU-MA**, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO Nº 01/2020 - PMSJC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 015/2020 - CPL. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de **SÃO JOÃO DO CARU**. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços